

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Agropecuária Vertente S/A

CNPJ/MF nº 21.392.197/0001-21

JUCEG nº 52 3 0001827-7

Quinta AGE 2025 realizada em 05 de dezembro.

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme faculta o § 1º do Art. 130 da Lei nr. 6.404/76)

I – CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação e demais formalidades legais por se encontrarem presentes a totalidade dos acionistas nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme livro de presença de acionistas.

II – ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** Alteração do objeto social, acrescentando nova atividade; **(b)** Alteração do caput do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para adequar o mesmo à alteração do objeto social; **(c)** Redução do Capital Social da Companhia, por julgá-lo excessivo, de acordo com o artigo 173 da Lei 6.404/76 (“LSA”), com dação em pagamento com quotas das empresas 1979 Cafês Especiais Ltda e Agropecuária 1979 Ltda, de propriedade da companhia; **(d)** Alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para adequar o mesmo à alteração do Capital Social; **(e)** Consolidação do Estatuto Social.

III – INSTALAÇÃO: Instalada às 10:00 horas (dez horas) do dia 05 de dezembro de 2025, em sua sede social sito a Rodovia GO 346, Km 60 a Esquerda 17 Km até Sede, SN, bairro Zona Rural, município de Cabeceiras – Estado de Goiás, CEP 73.870-000, sob a presidência do Diretor Presidente o Sr. **Lúcio Abreu Rosa Miari**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 27/10/1969, portador da Carteira de Identidade nº. 67151/D, expedida pelo CREA-MG em 01/10/2012, inscrito no CPF nº. 494.886.861-20, endereço comercial SHIS, QI 19, CL, Bloco C, Pavimento Superior, S/N, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.655-520, sendo secretariado pelo Diretor Executivo o Sr. **Cássio Abreu Rosa Miari**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 15/06/1974, portador da Carteira de Identidade nº. 9.701/D, expedida pelo CREA-DF em 31/05/2022, inscrito no CPF nº. 634.943.701-25, endereço comercial SHIS, QI 19, CL, Bloco C, Pavimento Superior, S/N, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.655-520. Compareceram 100% (cem por cento) dos Membros da Diretoria e Acionistas, representando 100% (cem por cento) do Capital Social.

IV – DELIBERAÇÕES: Depois de prestados os esclarecimentos necessários, os acionistas presentes, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidiram:

- (a)** O acréscimo ao objeto social da Companhia da atividade de compra e venda de imóveis próprios;
- (b)** O artigo 2º do estatuto social, passa a ter a seguinte redação: “A sociedade tem por objetivo social a exploração da atividade agropecuária, o arrendamento de terras, equipamentos e benfeitorias próprias, e a compra e venda de imóveis próprios”.
- (c)** Aprovar, a redução do Capital Social da Companhia em R\$ 28.608.039,00 (Vinte e oito milhões, seiscentos e oito mil e trinta e nove reais), por julgá-lo excessivo em relação às atividades desenvolvidas de acordo com o artigo 173 da Lei 6.404/76 (“LSA”). O Capital Social da Companhia passa de R\$ 45.640.000,00 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta mil reais) para R\$ 17.031.961,00 (dezessete milhões, trezentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta e um reais).

Ata de Assembleia Geral Extraordinária **Agropecuária Vertente S/A**

CNPJ/MF nº 21.392.197/0001-21

JUCEG nº 52 3 0001827-7

milhões, trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais). A redução se realiza neste ato com a diminuição do valor da participação societária da acionista Colina do Sol Participações S/A, devidamente qualificada e quantificada no Boletim de Integralização do Capital Social, sem o cancelamento de qualquer ação emitida pela companhia. A restituição do capital social será realizada apenas à acionista Colina do Sol Participações S/A, o pagamento da restituição do capital social será realizado mediante dação em pagamento, neste ato, com 28.502.039 (vinte e oito milhões, quinhentos e dois mil e trinta e nove) quotas de capital da empresa Agropecuária 1979 Ltda, empresa de direito privado com sede na Rodovia GO 346, KM 60, a Esquerda 17KM, SN - Zona Rural, Cabeceiras – GO, CEP: 73.870.000, inscrita no CNPJ sob nr. 60.748.778/0001-05, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52207042520 em 02/05/2025, no valor de R\$ 28.502.039,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e dois mil e trinta e nove reais) e 106.000 (cento e seis mil) quotas de capital da empresa 1979 Cafés Especiais Ltda. RODOVIA GO 346, KM 60, A ESQUERDA 17KM, SN - ZONA RURAL, CABECEIRAS, GO - CEP: 73.870.000, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52207308261 em 03/11/2025, no valor de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais), todas de propriedade da companhia;

- (d) Aprovar, diante da alteração acima deliberada, alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, para adequar o mesmo, à alteração do Capital Social. O caput do Art. 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: *“O Capital Social autorizado da Sociedade é de R\$ 17.031.961,00 (dezessete milhões, trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais), divididos em 45.640.000 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal”*;
- (e) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, refletindo as deliberações aprovadas por todos os acionistas, passando a integrar a presente Ata.

V – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, a presente ata foi lida e aprovada em todos os seus termos, sendo assinada pelos presentes, da qual foi lavrada em livro próprio.

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé.

LÚCIO ABREU ROSA MIARI

Acionista e Presidente da Assembleia

CÁSSIO ABREU ROSA MIARI

Acionista e Secretário da Assembleia

TARG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Acionista

LUCAS MIARI DORNAS CARATA

Representante Legal

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Agropecuária Vertente S/A

CNPJ/MF nº 21.392.197/0001-21

JUCEG nº 52 3 0001827-7

Boletim de Subscrição e Integralização do Capital Social da Agropecuária Vertente S/A.

Nome, Qualificação e Domicílio dos Acionistas	Tipo de Ações	Ações Subscritas Integralizadas	Capital Subscrito (R\$) Integralizadas
COLINA DO SOL PARTICIPAÇÕES S.A , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.846.975/0001-07, representada por Lúcio Abreu Rosa Miari , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 27/10/1969, portador da Carteira de Identidade nº. 67151/D, expedida pelo CREA-MG em 01/10/2012, inscrito no CPF nº. 494.886.861-20, endereço comercial SHIS, QI 19, CL, Bloco C, Pavimento Superior, S/N, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.655-520 e Lucas Miari Dornas Carata , brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/11/2001, portador da Carteira de Identidade nº 3224048 expedida pela SSP/DF, em 28/04/2015, inscrito no CPF sob o nº 077.810.151-77, endereço comercial SHIS, QI 19, CL, Bloco C, Pavimento Superior, S/N, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.655-520.	ON	45.637.000	17.028.961,00
TARG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.964.659/0001-69, representada por Lucas Miari Dornas Carata, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/11/2001, portador da Carteira de Identidade nº 3224048 expedida pela SSP/DF, em 28/04/2015, inscrito no CPF sob o nº 077.810.151-77, endereço comercial SHIS, QI 19, CL, Bloco C, Pavimento Superior, S/N, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.655-520.	ON	1.000	1.000,00
LÚCIO ABREU ROSA MIARI , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 27/10/1969, portador da Carteira de Identidade nº. 67151/D, expedida pelo CREA-MG em 01/10/2012, inscrito no CPF nº. 494.886.861-20, endereço comercial SHIS, QI 19, CL, Bloco C, Pavimento Superior, S/N, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.655-520.	ON	1.000	1.000,00
CÁSSIO ABREU ROSA MIARI , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 15/06/1974, portador da Carteira de Identidade nº. 9.701/D, expedida pelo CREA-DF em 31/05/2022, inscrito no CPF nº. 634.943.701-25, endereço comercial SHIS, QI 19, CL, Bloco C, Pavimento Superior, S/N, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.655-520.	ON	1.000	1.000,00
TOTAL		45.640.000	17.031.961,00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Agropecuária Vertente S/A

CNPJ/MF nº 21.392.197/0001-21

JUCEG nº 52 3 0001827-7

LÚCIO ABREU ROSA MIARI
Acionista e
Presidente da Assembleia

CÁSSIO ABREU ROSA MIARI
Acionista e
Secretário da Assembleia

TARG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Acionista
Lucas Miari Dornas Carata
Representante Legal

COLINA DO SOL PARTICIPAÇÕES S.A.
Acionista
Lucas Miari Dornas Carata
Representante Legal

COLINA DO SOL PARTICIPAÇÕES S.A.
Acionista
Lúcio Abreu Rosa Miari
Representante Legal

Estatuto Social
AGROPECUÁRIA VERTENTE S/A
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO SOCIAL, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º - AGROPECUÁRIA VERTENTE S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, regendo-se pelo presente Estatuto nos termos da Lei nº. 6.404/76 e legislação complementar aplicável.

Art. 2º - A sociedade tem por objetivo social a exploração da atividade agropecuária, o arrendamento de terras, equipamentos e benfeitorias próprias, e a compra e venda de imóveis próprios.

Art. 3º - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2014, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Art. 4º - A sociedade é sediada à Rodovia GO 346, Nº. SN, Km 60 a Esquerda 17 Km até Sede, Zona Rural, Cabeceiras – GO, CEP: 73.870-000, onde tem foro, e filial depósito fechado, localizado a Fazenda Gleba da Barra, SN, Galpão Industrial, Parte A, bairro Zona Rural, município de Brasilândia de Minas estado de Minas Gerais, CEP 38.779-000, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria observado as formalidades vigentes à época.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Agropecuária Vertente S/A

CNPJ/MF nº 21.392.197/0001-21

JUCEG nº 52 3 0001827-7

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social autorizado da Sociedade é de R\$ 17.031.961,00,00 (dezesete milhões, trinta e um mil e novecentos e sessenta e um reais), divididos em 45.640.000 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Cada ação dará direito a um voto na Assembleia geral.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais são assinados por dois diretores.

Art. 6º - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Art. 7º - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retida por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas “*pro-rata-temporis*”, como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado.

Art. 8º - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data da liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - As Assembleias Gerais, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerão ordinariamente, dentro dos quatros primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 10º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Agropecuária Vertente S/A

CNPJ/MF nº 21.392.197/0001-21

JUCEG nº 52 3 0001827-7

Parágrafo Único – A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

Art. 11º- As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando as abstenções e os votos em branco.

Parágrafo Único – No caso de empate, a Assembleia Geral será suspensa e estabelecerá procedimento de mediação nomeando cada parte um Mediador, mediante termo de compromisso. Os árbitros assim constituídos, terão o prazo de 15 (quinze) dias para chegarem a uma conclusão comum e caso discordem, eles próprios nomearão um terceiro Mediador, o qual também no prazo de 15 (quinze) dias proferirá a decisão definitiva, que deverá ser aceita e ratificada pela Assembleia Geral de forma que a companhia não seja prejudicada pela falta de decisão da própria assembleia. O custo dos mediadores será suportado pela sociedade e este não deverá exceder à 1%(um por cento) do valor da questão.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de três anos, podendo ser reeleitos conjunta ou separadamente.

Art. 13º - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho da Administração e da Diretoria.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º. A sociedade terá um Conselho de Administração, composto por no mínimo 03 (três) membros e no máximo (06) membros, com as atribuições previstas em lei, eleitos para um período de três anos, sendo que será instalado quando solicitado pelos acionistas e convocado e eleito pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor.

DA DIRETORIA

Art. 15º - A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretores, que exercerão os cargos denominados neste estatuto de: Diretor Presidente, Diretor Executivo e os demais apenas Diretores com designação definida pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Agropecuária Vertente S/A

CNPJ/MF nº 21.392.197/0001-21

JUCEG nº 52 3 0001827-7

Parágrafo Terceiro - O mandato dos diretores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

Art. 16° - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais.

Art. 17° - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

I - Contrair obrigações, empréstimos, financiamentos, avais, enfim, qualquer relação com as instituições financeiras, que geram obrigações pecuniárias;

II - Alienar bens imóveis da sociedade, neste caso, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação;

III - Nomear procuradores, ou somente um procurador, com poderes específicos para negócios, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar;

Art. 18° - Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Executivo, isoladamente:

I - Abertura, movimentação ou encerramento de contas bancárias, emissão de cheques e outros títulos cambiais, assinatura de contratos, enfim, tendo os poderes gerais de administração e gerência da companhia, podendo praticar todos os atos necessários ao exercício normal das atividades sociais e que não sejam privativos do Diretor Presidente;

II - Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula “ad judicium” e “et extra”. Estas procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento;

III - Abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de interesse da companhia.

Art. 19° - A representação da Companhia nas assembleias de acionistas ou reuniões de quotistas das empresas nas quais tenha participação societária, será isolada, por qualquer um dos diretores.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20° - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que em média, for atribuída a cada Diretor.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Agropecuária Vertente S/A

CNPJ/MF nº 21.392.197/0001-21 JUCEG nº 52 3 0001827-7

CAPÍTULO VI

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E JUROS
SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO**

Art. 21° - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 22° - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes terá a seguinte destinação:

Parágrafo Primeiro - 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada, bem como revertida, uma parcela representativa em até 100% do valor constante em laudo dos advogados a título de formação de Reserva para Contingências nos termos do Art. 195 da lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Nos termos Art. 196 da lei 6.404/76, poderá ser retida com base em orçamento de capital uma parcela dos lucros líquidos. O orçamento de capital tem como característica a aquisição de ativos de longo prazo, tais como instalações e equipamentos, mediante um demonstrativo de recursos necessários a sua aquisição.

Parágrafo Quarto - Poderá ser destinada uma parcela ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no acordo de acionistas.

Art. 23° - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores serão destinados no mínimo 15% (quinze por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

Parágrafo Único - Todos os pagamentos aos acionistas, seja à título de dividendos intercalares, intermediários, antecipados ou juros sobre capital próprio, deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório do caput deste artigo.

Art. 24° - Poderão ser levantados balanços trimestrais a critério da Diretoria.

Art. 25° - A sociedade poderá, por deliberação do Diretor Presidente, pagar aos acionistas, na proporção de suas ações, juros sobre o capital próprio a título de remuneração do capital próprio.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Agropecuária Vertente S/A

CNPJ/MF nº 21.392.197/0001-21

JUCEG nº 52 3 0001827-7

Art. 26° - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último Balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Art. 24°.

Art. 27° - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social com “a pagar”, transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Art. 28° - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados.

CAPÍTULO VII

DO ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 29° - A sociedade observará o acordo de acionistas arquivado em sua sede.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30° - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei nº. 6404/76, artigos 208 e seguintes.

Art. 31° - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado de Goiás, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 32° - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e legislação posterior.

LÚCIO ABREU ROSA MIARI
Acionista e Diretor Presidente

CÁSSIO ABREU ROSA MIARI
Acionista e Diretor Executivo

TARG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Acionista

Lucas Miari Dornas Carata
Representante Legal

COLINA DO SOL PARTICIPAÇÕES S.A.

Acionista

Lucas Miari Dornas Carata
Representante Legal

COLINA DO SOL PARTICIPAÇÕES S.A.

Acionista

Lúcio Abreu Rosa Miari
Representante Legal